

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS
EDITAL N.º 2 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2008 - SEDEST, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008 – RETIFICAÇÃO**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal** e tendo em vista a autorização do Presidente do Conselho de Políticas de Recursos Humanos, aprovada na 1041ª Reunião Ordinária e homologada pelo **Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal**, publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* n.º 223, de 10 de novembro de 2008, torna pública a retificação do Edital n.º 1 do Concurso Público 1/2008 – SEDEST, de 15 de dezembro de 2008, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* em 17 de dezembro de 2008, conforme segue.

1. Alterar a informação constante no subitem 2.1.2, que passa a ter a seguinte redação: “... elaborar e executar atividades socioeducativas de convivência e de socialização, de proteção social básica e/ou especial (nos Centros de Orientação Sócio Educativo e nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social), em oficinas de informática, de dinamização, de meio ambiente, de saúde, de esporte e lazer, de artes e atividades de educação social de rua, para usuários da assistência; ...”.

2. Alterar o item 2.1.3 REQUISITOS, que passa a ter a seguinte redação: “diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena, ou bacharelado com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) na área de ciências sociais, artes, artes cênicas, música, educação física, educação ambiental, ciências naturais, computação ou similar, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com formação e experiência comprovada em projetos sociais em conformidade com a área de atuação”.

3. Alterar o item 2.1.5 JORNADA DE TRABALHO, que passa a ter a seguinte redação: “30 (trinta) horas semanais, devendo fazer opção para 40 horas semanais”.

4. Alterar a composição do número de vagas para as áreas específicas contidas no subitem 2.2, que passam a ter a seguinte distribuição:

4.1. Área de atuação MEIO AMBIENTE (CÓDIGO 101): 21 (vinte e uma vagas).

4.2. Área de Atuação ARTES (CÓDIGO 102): 22 (vinte e duas vagas).

4.3. Área de Atuação INFORMÁTICA (CÓDIGO 103): 22 (vinte e duas vagas).

4.4. Área de Atuação DINAMIZAÇÃO (CÓDIGO 104): 20 (vinte vagas).

4.5. Área de Atuação ESPORTE E LAZER (CÓDIGO 105): 22 (vinte e duas vagas).

4.6. Área de Atuação EDUCAÇÃO SOCIAL DE RUA (CÓDIGO 106): 20 (vinte vagas).

5. Alterar o subitem 8.2 da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional, que passa a ter a seguinte redação: “Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional a seguir relacionados, observados os limites de pontuação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

8.2.1. ITEM DE AVALIAÇÃO: Mestrado ou Doutorado .

8.2.1.1. TÍTULO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, nas áreas de especialização.

8.2.1.2. PONTUAÇÃO POR ITEM: 2,0 (dois) pontos.

8.2.1.3. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4,0 (quatro) pontos.

8.2.2. ITEM DE AVALIAÇÃO: Especialização.

8.2.2.1. TÍTULO: Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, compatíveis com as áreas de atuação, reconhecido pelo Ministério da Educação.

8.2.2.2. PONTUAÇÃO POR ITEM: 1,0 (um) ponto.

8.2.2.3. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0 (dois) pontos.

8.2.3. ITEM DE AVALIAÇÃO: Tempo de serviço prestado em organizações, com experiência comprovada em projetos sociais relacionados às áreas de ciências sociais, artes, artes cênicas, música, educação física, educação ambiental, ciências naturais, computação ou similar, em conformidade com a área de atuação.

8.2.3.1. TÍTULO: Ano completo de efetivo exercício em prestação de serviço em organização relacionada a serviço social, educação ou psicologia.

8.2.3.2. PONTUAÇÃO POR ITEM: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por ano completo.

8.2.3.3. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4,0 (quatro) pontos”.

6. Acrescentar os subitens 8.11, 8.12 e 8.13 com a seguinte redação:

“8.11. Não será computado, como tempo de serviço, o período de estágio.

8.12. A comprovação de tempo de serviço público em cargo efetivo será feita mediante apresentação de certidão de tempo de serviço ou cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração emitida pelo setor de pessoal, ou equivalente, da organização contratante.

8.12.1. A certidão, ou declaração emitida pelo empregador, deverá constar claramente a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional, bem como o período de início e de término do trabalho realizado.

8.13. Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço prestado simultaneamente a serviço cujo tempo já tenha sido computado”.

7. Alterar o item 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, que passa a ter a seguinte redação: “Em caso de empate na nota final do concurso público, terá preferência o candidato:

a) mais idoso;

b) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver a maior pontuação na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional;

d) que acertar a maior quantidade de questões relacionadas à Língua Portuguesa”.

8. Alterar o item 12.9, que passa a ter a seguinte redação: “Os candidatos convocados para a posse serão lotados nos Centros de Orientação Socioeducativa (COSES), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e na Gerência de Ações Especiais (GAE), da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal**, ou em outra unidade de proteção social, a critério da administração superior, ouvida a Subsecretaria de Assistência Social”.

9. Alterar o Conteúdo Programático constante do subitem 2.1 do **Anexo I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, que passa a ter a seguinte redação: “**CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODAS AS ESPECIALIDADES:** 1. Declaração Universal dos Direitos Humanos (adotada e proclamada pela Resolução 217-A (III) – da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 10/12/1948). 2. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742, de 7/12/1993) e alterações posteriores. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. 4. Política Nacional da Assistência Social – PNAS (Lei n.º 8.742/93 e Decreto n.º 6.214/2007). 5. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS- 2005 (Resolução CNAS n.º 130, de 15/07/2005). 6. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. 7. Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 19.741, de 01/10/03). 8. Política Nacional do Idoso (Lei Federal n.º 8.842/94 e Decreto Federal n.º 1.948, de 03/07/96). 9. Plano Distrital de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. 10. Plano Distrital de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. 11. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99). 12. Política de Assistência Social e SUAS no Distrito Federal (Lei Distrital n.º 4.176/2008). 13. Pedagogia Social – educação não formal, intervenção socioeducativa, desenvolvimento comunitário”.

10. Alterar o Conteúdo Programático constante do subitem 2.7 do **Anexo I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, que passa a ter a seguinte redação: **“CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO SOCIAL DE RUA (CÓDIGO 106):** 1. Desenvolvimento de políticas públicas voltadas à assistência social, educação, saúde, segurança, para proteção, inclusão e promoção sociais. 2. Psicologia social, comunitária, rede social, mobilização social. 3. Projeto socioeducativo, vínculo afetivo no processo educativo, aconselhamento não diretivo, abordagem centrada na pessoa, empatia, autenticidade. 4. Avaliação de intervenções e projetos sociais. 5. Teorias do desenvolvimento, psicanálise. 6. Transtornos psicológicos, cognitivos, relacionados ao uso de substâncias psicoativas. 7. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático, transtornos dissociativos, simulação, rejeição, não adesão ao processo educativo, relação transferencial. 8. Pedagogia social de rua. 9. Exclusão social e vivência de rua. 10. Pedagogia da presença”.

11. Alterar a informação constante no item 6 do **Anexo II – DA DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS ESPECÍFICAS**, que passa a ter a seguinte redação: “... a desconstrução da situação de rua; desenvolver atividades que promovam a (re)socialização e construção da cidadania dos usuários; divulgar junto à população de rua as ações desenvolvidas na instituição...”.

ELIANA PEDROSA